



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
 Avenida Ulisses Guimarães, nº 640, INCRA - Bairro Centro Administrativo, Salvador/BA, CEP 41213-215  
 Telefone: (71) 3505-5363 , - <http://www.incra.gov.br>

## EDITAL Nº 1972/2025

Processo nº 54000.026523/2025-71

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA BAHIA**  
**EDITAL Nº 1972/2025 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE FAMÍLIAS**  
**PROJETO DE ASSENTAMENTO ELDORADO DOS CARAJÁS**

A COMISSÃO PERMANENTE PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA PARA OS PROJETOS DE ASSENTAMENTO CRIADOS PELO INCRA, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA nº 30 de 08/04/2024 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 140/2023, publicada no Diário Oficial da União em 20/12/2023, edição 241, seção 1, página 56 e Edital de Abertura de Seleção Nº 019/2025, torna público a Lista de Classificação Preliminar para preenchimento das 10 (dez) vagas do processo de seleção de famílias no Projeto de Assentamento Eldorado dos Carajás, localizado no município de Alcobaça/BA.

As inscrições dos candidatos foram processadas conforme os critérios de elegibilidade ao Programa Nacional de Reforma Agrária, prescritos no art. 20 da Lei nº 8.629/1993, utilizando as bases governamentais da Plataforma de Governança Territorial.

CANDIDATO	PROCESSO SEI	ORDEM DE PREFERENCIA	TFF	TRM	FCM	FTA	FRA	FAG	TAA	RFM	CMA	UFJ	COMODATO	TOTAL	EMPATE	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Viviane Dias dos Santos	54000.087788/2025-46	IV	11,20	20,00	10	20	-	-	-	10	-	-	Não	71,2	Não	1º
Eliete Pinheiro Morais	54000.088464/2025-25	IV	11,00	20,00	10	20	-	-	-	10	-	-	Não	71,00	Não	2º
Maria D Ajuda Ferreira da Silva	54000.088971/2025-69	IV	10,70	20,00	10	20	-	-	-	10	-	-	Não	70,70	Não	3º
Mariene dos Santos Oliveira	54000.087738/2025-69	IV	7,20	20,00	10	20	-	-	-	10	-	-	Não	67,20	Não	6º
Aleniuzza Almeida Dias	54000.087804/2025-09	IV	6,80	20,00	10	20	-	-	-	10	-	-	Não	66,80	Não	7º
Eliane Vieira dos Santos Paixao	54000.087829/2025-02	IV	8,50	2,67	10	20	-	-	-	10	-	-	Não	51,17	Não	11º
Eliana Lira de Souza	54000.087760/2025-17	IV	4,80	0,89	10	20	-	-	-	10	-	-	Não	45,69	Não	13º
Lara da Silva Laurentino	54000.087641/2025-56	IV	5,00	0,22	-	20	-	-	-	10	-	-	Não	35,22	Não	18º
Janete de Oliveira Santos	54000.088521/2025-76	VIII	11,80	20,00	10	20	-	-	-	8	-	-	Não	69,80	Não	4º
Jaqueleine de Oliveira Albino	54000.088933/2025-14	VIII	11,00	18,66	10	20	-	-	-	8	-	-	Não	67,66	Não	5º
Valdemir Aragao de Souza	54000.087797/2025-37	VIII	9,40	20,00	-	20	-	-	-	10	-	-	Não	64,40	Não	8º
Santa Ribeiro da Silva Almeida	54000.089102/2025-51	VIII	6,90	20,00	10	20	-	-	-	6	-	-	Não	62,90	Não	9º
Eliane Silveira Lopes	54000.087769/2025-10	VIII	8,60	11,55	10	20	-	-	-	10	-	-	Não	60,15	Não	10º
Maria Elzy Reis de Souza	54000.089004/2025-14	VIII	8,60	12,00	-	20	-	-	-	6	-	-	Não	46,60	Não	12º
Zenita Rocha Brito	54000.087658/2025-11	VIII	4,80	4,00	10	20	-	-	-	4	-	-	Não	42,80	Não	14º
Adimilson Santos Souza	54000.087652/2025-36	VIII	11,20	0,56	-	20	-	-	-	8	-	-	Não	39,76	Não	15º
Regiane Oliveira de Assis	54000.087821/2025-38	VIII	10,30	20,00	-	-	-	-	-	8	-	-	Não	38,30	Não	16º
Aline Rocha Brito	54000.087669/2025-93	VIII	9,70	0,22	-	20	-	-	-	8	-	-	Não	37,92	Não	17º

Jose Batista Messias	54000.088657/2025-86	VIII	4,80	0,22	-	20	-	-	-	10	-	-	Não	35,02	Não	19º
Adryan dos Santos Casagrande	54000.087756/2025-41	VIII	5,00	2,67	-	20	-	-	-	6	-	-	Não	33,67	Não	20º
Feliciano Souza Lima	54000.087775/2025-77	VIII	6,90	-	-	20	-	-	-	4	-	-	Não	30,90	Não	21º
Manoel Messias Jesus Pereira dos Santos	54000.088953/2025-87	VIII	4,80	2,67	-	-	-	-	-	10	-	-	Não	17,47	Não	24º
Gleiciane Aparecida Tavares	54000.089283/2025-16	VIII	9,60	-	10	-	-	-	-	10	-	-	Não	29,60	Não	22º
Jeane Barreto Fraga de Souza	54000.089296/2025-95	VIII	6,80	-	10	-	-	-	-	10	-	-	Não	26,80	Não	23º

**TOTAL DE CLASSIFICADOS : 24**

**CRITÉRIO DE DESEMPATE : na hipótese de empate, terá preferência a unidade familiar candidata chefiada pela pessoa de maior idade**

**Legenda:**

TFF - Tamanho da família e força de trabalho

TRM - Tempo de residência no município do imóvel do PA e municípios limítrofes

FCM - Família chefiada por mulher

FTA - Família ou indivíduo integrante de acampamento cadastrado pelo INCRA, situado no município do PA e seus limítrofes

FRA – Filhos que residem no mesmo Projeto de Assentamento, onde seus pais assentados (filhos entre 18 e 29 anos)

FAG - Famílias de trabalhadores rurais agregados (residem no imóvel do Projeto de Assentamento)

TAA - Tempo na atividade agrária (comprovada)

RFM - Renda familiar mensal (declarado no CadÚnico)

CMA - Capacitação meio ambiente (participação em capacitação e/ou experiência na preservação e conservação do meio ambiente

UFJ - Unidade familiar jovem (entre 18 e 29 anos) que são chefes de família

**2. Regras para recurso:**

2.1 Caberá recurso do resultado do Edital da Lista de Classificação Preliminar **no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação no sítio eletrônico do INCRA.**

2.2. O recurso poderá ser protocolado nos seguintes endereços:

2.2.1. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA : Avenida Ulisses Guimarães,640 - Sussuarana - CEP 41.213-215 - Salvador/BA.

Horário: 08:00:00 a 17:00:00 (Horário de almoço das 12:00 às 13:00 h)

2.2.2. Unidade Avançada Oeste - UAOB : Rua Anísio Teixeira,63, Amaralina - CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA.

Horário: 08:00:00 a 17:00:00 (Horário de almoço das 12:00 às 14:00 h)

2.2.3. Unidade Avançada Sul - UASUL : Rua Rio Paraguassu,691, Goes Calmon - CEP 45.605-365 - Itabuna/BA

Horário: 08:00:00 a 16:30h - (Horário de almoço das 12:00 às 14:00 h)

2.3. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico.

2.4. A Comissão Regional de Seleção de Famílias receberá e analisará o recurso, podendo acatá-lo ou não.

2.5. Caso a Comissão Regional de Seleção de Famílias não aceite o recurso interposto, deverá encaminhá-lo ao Comitê de Decisão Regional - CDR, para julgamento.

2.6. Após o julgamento dos recursos pelo CDR, a Comissão Regional de Seleção de Famílias divulgará no sítio eletrônico do INCRA e na Superintendência Regional do INCRA - SR (BA), o resultado com a publicação do Edital da Lista Definitiva das Inscrições classificadas.

2.7. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

**MARINA OGASAWARA**  
Presidente da Comissão Regional de Seleção – SR (BA)

**CARLOS JOSÉ BARBOSA BORGES**  
Superintendente Regional do INCRA/BA



Documento assinado eletronicamente por **Marina Ogasawara, Orientador(a) de Projeto de Assentamento**, em 30/09/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Barbosa Borges, Superintendente**, em 30/09/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25582273** e o código CRC **A8757211**.

#### ANEXOS AO Editorial

#### FORMULÁRIO MODELO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

##### 1 REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

- 1.1 Da decisão de classificação da inscrição, caberá recurso no prazo de 10 (dez) corridos, contados a partir da respectiva data de publicação no site do Incra.
- 1.2 Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.
- 1.3 Se o vencimento recair em dia em que não houver expediente, o prazo será estendido até o primeiro dia útil seguinte.
- 1.4 O recurso deverá ser protocolado na Superintendência Regional da Bahia, nas Unidades Avançadas do Incra/BA ou por outro meio previsto no Edital.
- 1.5 Não será aceito recurso administrativo por via postal, fax ou correio eletrônico.

##### IDENTIFICAÇÃO DO (A) TITULAR DA UNIDADE FAMILIAR

Nome do (a) candidato (a):

Número da inscrição:

Projeto de assentamento da inscrição:

Nº do Processo SEI:

##### SOLICITAÇÃO

Como candidato (a) a beneficiário(a) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) solicito a revisão da lista de classificação preliminar

RAZÃO DO INDIVÍDUO OU UNIDADE FAMILIAR CANDIDATA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do indivíduo ou unidade familiar

##### \*\*\*\*\*PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO REGIONAL\*\*\*\*\*

2 – AVALIAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO – PORTARIA INCRA/\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_

Análise Fundamentada:

( ) Decisão Reconsiderada

( ) Decisão não reconsiderada (encaminhe-se o presente pleito ao Conselho de Decisão Regional para que decida a respeito do recurso interposto

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Integrante da Comissão Regional

Integrante da Comissão Regional

Presidente da Comissão Regional